



COMUNICADO N.º 07/2019 – REITORIA

COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS VISANDO AS ELEIÇÕES PARA REITOR E DIRETORES-GERAIS EM 2020

As eleições para Reitor e Diretores-Gerais nos Institutos Federais, previstas na lei nº 11892/08 e regulamentadas pelo Decreto nº 6986/09, são realizadas por meio do acompanhamento de Comissões Locais nos câmpus e de uma Comissão Central, composta por integrantes das Comissões Locais, escolhidos pelos mesmos. Na última reunião do Consup, em 05/11/2019, foi dada anuência para o início desse processo, num “espelho” bem próximo do que foi feito em 2015/2016, no que se refere a esta fase. Para as demais fases, o procedimento dependerá dos Códigos a serem apresentados pela Comissão Central e avaliados pelo Consup.

Para que, em 2020, todo o trabalho das Comissões com a organização das eleições, bem como o próprio processo eleitoral possam ser realizados com tranquilidade e envolvimento de toda a comunidade do IFSP, torna-se conveniente que essas Comissões estejam trabalhando desde o início do ano letivo e, para isso, precisam ser compostas ainda neste ano de 2019. É importante ressaltar que isso não implica no início do processo eleitoral em si, o que ocorrerá com evento designado pela Comissão Central e devidamente aprovado no Consup. A constituição das Comissões Locais neste ano visa apenas melhorar a organização dos processos de eleições para Reitor e Diretores-Gerais.

O processo de constituição das Comissões Locais será organizado pelos Diretores dos câmpus, bem como, no caso especial da Reitoria, por servidores indicados para a tarefa. Isso se dá porque os IFs não foram concebidos com uma “justiça eleitoral” independente da ação executiva da Reitoria e das Diretorias dos câmpus, que possuem, portanto, responsabilidade para com a organização dos processos eleitorais.

Pelo Decreto nº 6986/2009, as Comissões devem ter três representantes titulares, bem como suplentes, de cada segmento: docente, administrativo e discente. Titulares e suplentes serão nomeados por Portaria. A única condição estabelecida no Decreto 6986/09 como impedimento para pertencer a uma Comissão Eleitoral se dá no segmento discente, com limitação mínima de idade em 16 anos.

Outras condições óbvias, normalmente presentes nos códigos eleitorais, referem-se à proibição da participação, nas Comissões, de candidatos e de seus apoiadores. Com relação aos cargos, recomenda-se que os portadores de CD não estejam nas Comissões, o mesmo ocorrendo com os integrantes do Consup, que terão, pelo Decreto nº 6986/2009, papel relevante nos processos eleitorais.

Pelo fato das Comissões trabalharem ao longo do ano de 2016, discentes que deixem a instituição antes do final do próximo ano, bem como servidores que saibam que vão se afastar por longo período não devem ser nomeados nas Comissões.

Pela previsão do Decreto nº 6986/2009, os integrantes das Comissões são escolhidos entre seus pares. A forma de escolha não é estipulada, mas recomenda-se que seja por eleição com urnas, para que constrangimentos sejam evitados. Os Diretores devem procurar as melhores formas para divulgarem esse processo nos seus câmpus, bem como garantir que as escolhas sejam feitas de forma independente nos segmentos docente, técnico-administrativo e discente.

É oportuno lembrar que as boas características das eleições nos câmpus dependem de Comissões formadas por pessoas comprometidas com o processo. Deseja-se eleições exemplares em organização, confiabilidade e lisura, sendo entendimento desta Reitoria que todos os processos eleitorais são ocasiões para o debate de ideias e para uma Educação cidadã.

Os Diretores devem entregar os nomes dos componentes das Comissões Locais, com indicação de titulares e suplentes, bem como designação de seus Presidentes e Secretários, até o dia 20 de dezembro de 2019. Além dos nomes, é necessário incluir contato telefônico e *e-mail* de cada um. Para os servidores, o *e-mail* institucional deve ser informado, facilitando os trabalhos da área de TI, na constituição de grupos. A Portaria de nomeação das Comissões Locais sairá pela Reitoria, os câmpus não precisam se preocupar com isso. No início do ano letivo de 2020 será chamada uma videoconferência com as Comissões Locais para a continuidade do processo, particularmente a organização para a eleição da Comissão Central.

As fases dos processos de escolha das Comissões podem variar de câmpus para câmpus, mantendo-se, em todos, as condições deste comunicado. Apenas na Reitoria, o único segmento da Comissão Local será o administrativo, visto ser o único segmento com lotação nela; docentes e eventuais estagiários discentes votarão nos seus câmpus de lotação ou de matrícula.

Se, até o final dos processos de escolha das Comissões, não houver candidatos suficientes num determinado câmpus, o Diretor-Geral poderá indicar componentes, respeitando as restrições legais e recomendações dadas neste comunicado. Sugere-se que cada Diretor entregue, junto com os nomes, um pequeno relatório sobre a forma como esses nomes foram escolhidos.

Por fim, qualquer dúvida sobre esse processo poderá ser esclarecida com o Prof. Marins, assessor da Reitoria, com o servidor Fernando, da Secretaria dos Colegiados, (que centralizará o recebimento de material dos Diretores-Gerais) ou com as servidoras Gláucia e Letícia, do Gabinete da Reitoria.

Temos confiança de que teremos eleições para Reitor e Diretores-Gerais, assim como ocorreu em 2016, à altura do que nossa instituição merece, a começar com este primeiro passo.

São Paulo, 21 de novembro de 2019



EDUARDO ANTONIO MODENA